



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 985, DE 2021

Susta os atos normativos do Decreto nº 9.506, de 20 de setembro de 2018, que exigem escolaridade para servidor ou empregado exercer o direito de opção a que se refere.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Susta os atos normativos do Decreto nº 9.506, de 20 de setembro de 2018, que exigem escolaridade para servidor ou empregado exercer o direito de opção a que se refere.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São sustadas as seguintes disposições do Decreto nº 9.506, de 20 de setembro de 2018:

I – a expressão “*observado o nível de escolaridade correspondente*” do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.605, de 20 de setembro de 2018;

II – o § 1º do art. 10 do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.506, de 20 de setembro de 2018;

III – a expressão “*seu enquadramento observará o nível de escolaridade constante do contrato de trabalho*”, constante do § 2º do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.506, de 20 de setembro de 2018”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



SF/21325.23904-34



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.605, de 20 de setembro do mesmo ano, “regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exercício do direito de opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que trata a Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017, e altera o Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014” e, ao fazê-lo, contempla exigências para o exercício do direito de opção a que se refere que, a nosso juízo, exorbitam do poder regulamentar de que dispõe o Poder Executivo.

Assim sendo, compreendemos cabível, nos termos constitucionais, que o Congresso Nacional exercite o poder que lhe é conferido pela Carta Magna de “sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitam do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa”, como estabelece o inciso V do art. 49, CF.

São pacíficos, seja na doutrina, seja na jurisprudência que, ocorrendo, de parte do Executivo, na edição de um decreto regulamentar, esse excesso, pode e mesmo deve o Congresso Nacional sustar as tais normas exorbitantes.

Na espécie, trata-se da exigência de que o servidor ou empregado alcançado pela Lei, para exercer o direito de opção a que se refere a norma legislativa instituída pela Medida Provisória, tenha hoje o nível de escolaridade correspondente ao cargo.

Ocorre que, no passado, quando esses brasileiros e brasileiras foram designados para ocupar os seus cargos, que exerceram por anos e mesmo por décadas, não lhes foi aplicada tal exigência.

Assim, o critério que o Decreto adota, e que não consta da Lei, extrapola a competência regulamentar do Poder Executivo e, ao lado disso, institui exigência pra retorno a um cargo que não foi manejada para nele tomar posse e para o exercer.



SF/21325.23904-34



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Circunstâncias que nos parecem bastantes para justificar a exclusão do ordenamento jurídico das normas a que se refere o presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA



SF/21325.23904-34

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 8.365, de 24 de Novembro de 2014 - DEC-8365-2014-11-24 - 8365/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2014;8365>
- Decreto nº 9.324, de 2 de Abril de 2018 - DEC-9324-2018-04-02 - 9324/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9324>
 - art5_par1u
 - art10_par1
 - par2
- Decreto nº 9.506, de 20 de Setembro de 2018 - DEC-9506-2018-09-20 - 9506/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9506>
 - art1
- Emenda Constitucional nº 98, de 2017 - EMC-98-2017-12-06 - 98/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2017;98>
- Medida Provisória nº 817, de 4 de Janeiro de 2018 - MPV-817-2018-01-04 - 817/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;817>